

PEREIRO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.11.01/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, consoante autorização dos ordenadores de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA A SER REALIZADO PELO CONTRATADA AO CONTRATANTE, SENDO VEDADO O EMPREGO DA ENERGIA ELETRICA FORNECIDA PARA OUTROS FINS DIVERSOS, DOS PREVISTOS DAS REGRAS ESTABELIDA, À REVELIA DA CONTRATRADA E, EM QUALQUER HIPOTESE, PARA REVENDA OU CESSAO A TERCEIROS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XXII, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Pereiro, como todas as cidades do Estado do Ceará, necessitam de do fornecimento e Distribuição, e serviços de energia, seja em praças, escolas e demais prédios públicos.

O Estado do Ceará, de acordo com o Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/98, firmado entre a ANEEL e a COELCE, cujo objeto regula a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, tem a titularidade de CONCESSIONÁRIA a Companhia Energética do Ceará – COELCE/ENEL.

A propósito do assunto, temos a informar que a *Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art.* **24, inciso XXII**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa de licitação, obviamente, quando se tratar de situação do caso em tela, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

O Estado do Ceará, de acordo com o Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/98, firmado entre a ANEEL e a COELCE, cujo objeto regula a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, tem a titularidade de CONCESSIONÁRIA a Companhia Energética do Ceará – COELCE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PEREIRO



A concessão dessa categoria de serviços é disciplinada pela Lei nº 9.427/96, que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no art 23, § 1º, assim dispõe:

§ 1º Nas licitações destinadas a contratar concessões e permissões de serviço público e uso de bem público é vedada a declaração de inexigibilidade prevista no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conciliando a questão da oferta, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ (ENEL), inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70, localizada na Rua Padre Valdevino, n° 150 – Centro – Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Francisca Girlene Cavalcante da Costa, portador do CPF nº 642.502.613-87.

A despesa será conforme TABELA ABAIXO (consumo e leitura apurada), e as dotações e

elementos conforme legislação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO	
GABINETE DO PREFEITO	0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
	0404.27.812.0616.2.022 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIO- ESPORTIVAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	1313.12.361.0231.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
	1313.12.365.0271.2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0505.04.122.0037.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
	1414.10.301.0171.2.066 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE



	1414.10.302.0176.2.068 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
	0707.15.452.0338.2.037 - MANUTENCAO DA CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	270.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1010.13.392.0307.2.051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	562.500,00

Pereiro - CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRISTIANE AIRES GONCALVES Presidente da Comissão de Licitação

Alcides Leite da Silva Neto

Alides petide Irlia

Secretário(a) de Educação e Desporto

Luiz Bezerra de Queiroz Neto

Secretário(a) de Saúde e Saneamento

Regina Celia de Aquino Costa

Secretária de Trabalho e Assistência

Social

ROBÉRTO PINHEÍRO DE LIMA

Ordenador de Despesas das Secretarias

que compõem o FUNDO GERAL

The state of the s

ESTADO DO CEARÁ

PEREIRO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO Nº			
		TERMO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE SECRETARIA DE EMPRESA SEGUIR SE DECLARA:	, A1	
	O Município de	, pessoa jurídica de dire , inscrito , neste ato representado pelo(no CNPJ/MF	sob o nº
	Secretaria de doravante denominad	, Sr(a). do de CONTRATANTE e, com	do outro lado, endereço	a empresa
		representada por	a no CNPJ	sob o nº
	acordo com o Processo que preceitua a Lei Fed	, representada por, ao fim assinado, doravante de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº leral nº 8.666/93, de 21 de junho de antes às suas normas e às cláusulas e	, em confo 1993 e suas alteraçõ	rmidade com o ses posteriores,
	CLÁUSULA PRIMEIRA	- DO FUNDAMENTO LEGAL		
	do art. 26, da Lei nº	nsa de Licitação, de acordo com o art. 8666/93 e suas alterações posterio sas da Secretaria de	res, devidamente ra	tificado pelo(a)
	CLAÚSULA SEGUNDA	- DO OBJETO		
	2.1- O presente contrato	tem por objeto a		
	CLAÚSULA TERCEIRA	- DO VALOR		
	3.1- A despesa será co elementos conforme legi-	nforme TABELA ABAIXO (consumo	e leitura apurada), e	as dotações e
1	UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
	GABINETE DO PREFEITO	0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇAO	3.3.90.39.00 Outros	R\$ 3.000,00 /

DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO Serviços de Terceiros -

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



PEREIRO



	PREFEITO	Pessoa Jurídica		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
	0404.27.812.0616.2.022 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIO- ESPORTIVAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	1313.12.361.0231.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
	1313.12.365.0271.2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0505.04.122.0037.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
	1414.10.301.0171.2.066 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00
	1414.10.302.0176.2.068 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
	0707.15.452.0338.2.037 - MANUTENCAO DA CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	270.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1010.13.392.0307.2.051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	562.500,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PEREIRO



- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de ______, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de _______ do município de ______.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _______, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de ________ do Município de ________, que atestará a execução do objeto contratado; 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de ________, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme item 3.1.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260

A Company of the comp



PEREIRO PEREIRO



CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _______, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de ______ do Município de ______, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁURULA DÉCIMA CUADTA DO FO

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - DO FORO		
14.1- Fica eleito o foro da Comarca derelacionadas com o presente Contrato que não	, para o forem resolvidos pel	a conhecimento das questões os meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas clá contratantes assinam o presente instrumento legais efeitos.		
Ce,	_de	_de 20
	*	
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa Secretário(a) de CONTRATANTE	Nome do Represent Nome da E CONTRA	mpresa

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:

> Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PEREIRO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pereiro, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.11.01/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XXII, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA A SER REALIZADO PELO CONTRATADA AO CONTRATANTE, SENDO VEDADO O EMPREGO DA ENERGIA ELETRICA FORNECIDA PARA OUTROS FINS DIVERSOS, DOS PREVISTOS DAS REGRAS ESTABELIDA, À REVELIA DA CONTRATRADA E, EM QUALQUER HIPOTESE, PARA REVENDA OU CESSAO A TERCEIROS.

A despesa será conforme TABELA ABAIXO (consumo e leitura apurada), e as dotações e

elementos conforme legislação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALC	R ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO	0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
	0404.27.812.0616.2.022 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIO- ESPORTIVAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	1313.12.361.0231.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
	1313.12.365.0271.2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0505.04.122.0037.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
	1414.10.301.0171.2.066 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00
	1414.10.302.0176.2.068 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00



PERFIRO



SECRETARIA DE OBRAS E	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO	3.3.90.39.00 Outros	R\$	40.000,00
URBANISMO	DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE	Serviços de Terceiros -	88	
	OBRAS E URBANISMO	Pessoa Jurídica		
	0707.15.452.0338.2.037 - MANUTENCAO	3.3.90.39.00 Outros	R\$	270.000,00
	DA CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO	Serviços de Terceiros -		
	PUBLICA	Pessoa Jurídica		
SECRETARIA DO TRABALHO E	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E	3.3.90.39.00 Outros	R\$	4.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E	Serviços de Terceiros -		
	ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoa Jurídica		
SECRETARIA DE CULTURA E	1010.13.392.0307.2.051 - MANUTENCAO	3.3.90.39.00 Outros	R\$	10.000,00
TURISMO	DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA	Serviços de Terceiros -		
	DE CULTURA E TURISMO	Pessoa Jurídica		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	562.500,00

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar aos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Pereiro - CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Presidente da Comissão de Licitação

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260